

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

PROCESSO SELETIVO 2014

EDITAL COMPLEMENTAR UFMT N.º 01/2014 de 02 de janeiro de 2014 ao EDITAL N.º 008 /2013 de 27/12/2013/REITORIA

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, considerando e cumprindo o disposto da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, torna público que a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado, conforme o presente Edital, observando os seguintes princípios e formas de comprovação:

I - Dos formulários para a prestação, comprovação e avaliação dos dados socioeconômicos fornecidos pelos candidatos.

1. O candidato ao Processo Seletivo 2014 deverá no ato de sua matrícula se apresentar pessoalmente nos locais de matrícula entregando o formulário eletrônico de calouros, devidamente preenchido e assinado.
2. O formulário será publicado no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2014.
3. O aludido formulário terá estrutura de cadastro e conterá um conjunto de informações socioeconômicas do candidato, que deverá fazer a juntada da documentação comprobatória de renda relativa aos últimos 03 (três) meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013) que antecedem a sua inscrição no processo seletivo da UFMT. Do formulário constará o documento denominado Autodeclaração de Renda Per Capta Inferior ou igual a 1,5 salários mínimos.
4. Caberá a PRAE – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFMT, a partir de designação de grupo de trabalho próprio de assistência social promover a análise socioeconômica, que determina expressamente a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e o disposto neste Edital complementar.

II – Dos documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per Capita

5. O candidato deverá observar rigorosamente o rol de documentos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, bem como os descritos neste Edital.

6. É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas nos endereços eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.ufmt.br/ingresso2014.

7. A documentação comprobatória a ser apresentada pelo candidato deverá ter vigência obrigatória dentro dos últimos 03 (três) meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013) que antecedem a inscrição no processo seletivo da UFMT.

III - Dos prazos e autoridades competentes para interposição de recurso em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda:

8. Dos prazos para publicação de Relação de Candidatos com pendência de documentação

8.1 No dia 28/01/2014, será publicado no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2014 a Relação dos Candidatos com pendência de documentação da 1ª chamada – SiSU/2014.

8.1.1 O candidato que constar na lista de documentos pendentes (1ª chamada) deverá entregar a referida documentação nos respectivos setores de registro escolar (em cada campus escolhido no ato da inscrição no SISU) até às 17:30 horas (horário de Mato Grosso) do dia 31/01/2014.

8.2 No dia 11/02/2014 será publicado no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2014 a Relação dos Candidatos com pendência de documentação da 2ª chamada – SiSU/2014.

8.1.1 O candidato que constar na lista de documentos pendentes (2ª chamada) deverá entregar a referida documentação nos respectivos setores de registro escolar (em cada campus escolhido no ato da inscrição no SISU) até às 17:30 horas (horário de Mato Grosso) do dia 14/02/2014.

9. É de competência da PRAE – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFMT, decidir sobre a R.C.I. - Relação dos Candidatos Inelegidos.

10. A PRAE/UFMT procederá de acordo com os prazos fixados neste Edital Complementar e igualmente informações publicadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2014;

11. A supramencionada R.C.I. - Relação dos Candidatos Inelegidos - decorrerá dos resultados aferidos na avaliação socioeconômica a ser executada pela PRAE/UFMT, consoante determina a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

12. A avaliação socioeconômica da primeira e segunda chamada do Processo Seletivo SISU – 2014 serão publicadas da seguinte forma e prazos:

12.1 No dia 20/02/2014, será publicado no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2014 a denominada R.C.I. - Relação dos Candidatos Inelegíveis, (primeira e segunda chamadas SiSU/2014) assim considerados de acordo com o Processo Seletivo SISU – 2014, em atendimento ao artigo 8.º, parágrafo 1.º, inciso III, da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

12.2 Os demais candidatos de primeira e segunda chamada cujo nome não constarem da R.C.I. - Relação dos Candidatos Inelegíveis, publicada na data de 20/02/2014 serão considerado elegíveis ao presente Processo Seletivo SISU – 2014.

12.3 Durante todo o processo em comento, em caso de apuração de denúncia ou evidência de dados falsos, a qualquer momento a UFMT poderá chamar o estudante para a comprovação de licitude dos dados fornecidos. Demais providências legais poderão ser tomadas, incluindo a perda de vaga pelo estudante.

13. Após a publicação da R.C.I. – Relação dos Candidatos Inelegíveis o prazo para interposição de recurso seja até às 17h30min (horário local MT) do dia 24/02/2014.

13.1 A interposição de recursos deverá ser feita mediante exposição de motivos com a devida fundamentação, e será protocolizada junto ao Protocolo de cada campus da UFMT, até as 17:30h (horário local), sempre endereçada a STI/CAE – Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação Aplicada à Educação da UFMT.

13.2 É atribuição técnica da STI/CAE/UFMT receber todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos considerados inelegíveis para imediato envio às instâncias adequadas com o fito de apreciação do mérito recursal.

IV - Do prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes:

14. Após a avaliação, o arquivamento da documentação comprobatória de renda ficará conservado na Coordenação de Administração Escolar da UFMT em um prazo mínimo de cinco anos.

V – Das Disposições Complementares:

15. O presente Edital Complementar UFMT n.º 02/2013 em harmonia ao que determina a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, motiva a possibilidade de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas mantidas pelos Órgãos Públicos do país.

16. A UFMT poderá utilizar-se de informações que permitam a comprovação ou a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes, em outras instâncias do

Poder Público, incluindo a utilização do Cadastro Único Geral (CADÚNICO) do Ministério de Desenvolvimento Social para análise de comprovação de renda;

17. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure os princípios do contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula pela UFMT, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

18. Facultativamente a documentação apresentada no ato da matrícula, o candidato também poderá apresentar comprovação de renda inferior ou igual a 1,5 salários, a partir de documentação comprobatória gerada por autoridade pública com competência para expedir o Cadastro Único (CADÚNICO) de Programas Sociais do Governo Federal que evidencie a comprovação de 03 (três) meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013) de renda inferior ou igual a 1,5 salários mínimo per capta.

19. As datas e novos cronogramas para avaliação socioeconômica das demais chamadas do processo seletivo SiSU/2014 – administradas pela UFMT (lista de espera) serão publicadas e atualizadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2014.

Cuiabá, 02 de janeiro 2014.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA
Reitor em exercício